



EDITAL Nº 001/2019 – MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/UFT-COPESE, DE 02 DE ABRIL DE 2019

CONCURSO PÚBLICO - QUADRO DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO 2019

RESPOSTAS ÀS SOLICITAÇÕES DE IMPUGNAÇÃO

1º AGRUPAMENTO DE RESPOSTAS

RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DE IMPUGNAÇÃO Nº 01, 03, 05, 06, 08, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 32, 33, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 48, 51, 52, 61, 62, 64, 65, 69, 70, 73, 75, 77, 81, 82, 83, 84, 86, 88, 90, 92, 93, 96, 99, 104, 105, 110, 111, 114, 120, 121, 124, 126, 127, 128, 131, 133, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 150, 151, 153, 155, 156, 157, 159, 160, 162, 163, 164, 166, 168, 170, 173, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 191, 193, 194, 195, 197, 199, 200, 202, 203, 206, 207, 214, 215, 216, 219, 221, 222, 223, 224, 225, 227, 228, 229, 230, 231, 233, 235, 236.

Considerando as manifestações apresentadas no que tange ao pedido de isenção, especificamente no que se refere aos pedidos para inclusão do critério para candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, vimos por meio deste esclarecer que o pedido foi **deferido** e que o edital será retificado, passando a considerar também o critério de isenção de taxa de inscrição para o candidato que cumulativamente:

Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007; e

For membro de família de baixa renda – aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Por fim, solicitamos aos candidatos que aguardem a publicação do edital de retificação e a reabertura dos pedidos de isenção.

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO Nº 15.

Considerando a manifestação apresentada no que tange ao cálculo da pontuação, vimos por meio deste esclarecer que o pedido foi **indeferido** tendo em vista que se trata de um método de cálculo já utilizado pela Comissão Permanente de Seleção e que sempre foi considerado válido.

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO Nº 16.

Considerando a manifestação apresentada no que tange a correção do termo “Educador Físico” para “Profissional de Educação Física” (item 3.11 do anexo I do edital), vimos por meio deste esclarecer que o pedido foi **deferido** e a informação correta será inserida no Edital de Retificação.

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO Nº 19, 64, 95, 158, 174, 180, .

Considerando as manifestações apresentadas no que tange ao questionamento ao critério de isenção apenas por meio de doação de sangue, vimos por meio deste esclarecer que o edital será retificado, passando a considerar também o critério de isenção de taxa de inscrição para o candidato que cumulativamente:

Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007; e

For membro de família de baixa renda – aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Por fim, solicitamos aos candidatos que aguardem a publicação do edital de retificação e a reabertura dos pedidos de isenção.

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO Nº 29.

Considerando a manifestação apresentada no que tange a correção do ano da Lei Municipal que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município (itens 1.4, 2.4 e 3.4, do anexo II do edital), vimos por meio deste esclarecer que o pedido foi **deferido** e que a informação correta (Lei 1.435/94) será inserida no Edital de Retificação.

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO Nº 31.

Considerando a manifestação apresentada no que tange ao pedido de impugnação, vimos por meio deste esclarecer que o pedido foi **indeferido** tendo em vista que o pedido não se refere a algum assunto específico do edital.

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO Nº 43.



Considerando as manifestações apresentadas no que tange ao pedido de isenção, vimos por meio deste esclarecer que o a opção para o pedido de isenção será reaberta, tendo em vista que foi admitido um novo critério e que será acrescido ao edital.

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO Nº 47.

Considerando a manifestação apresentada no que tange ao conteúdo referente a “Noções do ambiente Microsoft Office (Word e Excel)” (item 1.2 do anexo II do edital), vimos por meio deste esclarecer que o pedido foi **deferido** e que será acrescida a informação “nas versões mais recentes” no item em questão no Edital de Retificação.

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO Nº 50, 71, 98.

Considerando a manifestação apresentada, vimos por meio deste esclarecer que não é possível inferir sobre o pedido tendo em vista que o texto enviado encontra-se incompleto. Portanto, pedido **indeferido**.

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO Nº 102.

Considerando a manifestação apresentada no que tange ao quantitativo de questões relacionadas a Conhecimentos Específicos, vimos por meio deste esclarecer que o pedido foi **indeferido** tendo em vista que apesar de não haver especial quantitativo de questões desse tema, as 10 questões possuem peso maior que os demais, o que caracteriza maior valorização do tema em questão.

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO Nº 132.

Considerando a manifestação apresentada no que tange ao link de para inscrições, vimos por meio deste esclarecer que o prazo para inscrições ainda não se iniciou.

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO Nº 134.

Considerando a manifestação apresentada no que tange a isenção por meio de doação de sangue, vimos por meio deste esclarecer que no concurso em questão, um dos critérios para solicitar isenção da taxa de inscrição do concurso é a Lei Municipal nº 1.962, de 08 de novembro de 2008, do município de Porto Nacional que trata da isenção da taxa de inscrição para os candidatos doadores de sangue no hemocentro de Porto Nacional, no entanto, informamos que o edital será retificado, passando a considerar também o critério de isenção de taxa de inscrição para o candidato que cumulativamente:

Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007; e

For membro de família de baixa renda – aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Por fim, solicitamos aos candidatos que aguardem a publicação do edital de retificação e a reabertura dos pedidos de isenção.

COMUNICADO

As respostas aos demais pedidos de impugnação serão agrupadas e publicadas ao longo da semana.